

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 004/2021

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica assegurado aos servidores públicos efetivos e empregados públicos do Quadro, cuja remuneração estiver abaixo do salário mínimo nacional vigente a partir de 01.01.2021, equiparação ao valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)


Art. 2º. - O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder as devidas anotações para a folha de pagamento do pessoal a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogando-se disposições contrárias e com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul - PR, 29 de janeiro de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL


Em 02/02 de 2021

edição 2463

nf 14

JUNDIAÍ DO SUL

Marcelino Luiz Silveira Bueno
RG: 7.718.346-9.
Gerson Custódio Garrido
RG: 4.120.567-9.
Representantes da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária

Ana Carolina de Oliveira
RG: 10.105.287-7
Emília Cristiany Alves Cassemiro
RG: 5.737.745-3

Representantes das APMF das instituições de ensino
Vanusa Fogaça de Souza
RG: 5.659.405-1

Márcia Cristina Camargo da Silva
RG 5.683.224-6

Representantes dos Professores
Cleidineia Candida Zanelato
RG 5.264.490-0

Suêlen Tatiana Diniz Cardoso
RG 9.479.233-9

Representantes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Ivanise de Lima
RG: 6.109.214-5

Sandra Maria Borba
RG: 4.768.568-0

Representantes do Conselho Tutelar
Leticia Aparecida Inácio de Oliveira
RG: 10.123.645-5

Leticia Rocha de Oliveira
RG 10.660.512-2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.
Jundiaí do Sul, 29 de janeiro de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 004/2021

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica assegurado aos servidores públicos efetivos e empregados públicos do Quadro, cuja remuneração estiver abaixo do salário mínimo nacional vigente a partir de 01.01.2021, equiparação ao valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

Art. 2º. – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder as devidas anotações para a folha de pagamento do pessoal a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. – Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogando-se disposições contrárias e com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul – PR, 29 de janeiro de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

DECRETO Nº. 005/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO as Portarias GM/MS nº. 3.278, de 03/12/2020 e GM/MS nº. 3.317/2020, de 07/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica fixado o valor do incentivo financeiro federal em R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta) reais, por Agente Comunitário de Saúde - PSF e do Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento monetário da Saúde, sendo este reajuste com efeito financeiro à competência financeira do mês de janeiro de 2021, mediante comunicação do Departamento Municipal de Saúde à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de janeiro de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 010/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado pelo Edital nº. 017/2019, de 12/09/2019,

RESOLVE

NOMEAR o candidato classificado em 1º. lugar, Sr. Lucas Henrique Romano, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.581.967-0, para assumir o cargo de Assistente Administrativo.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de janeiro de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 011/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado pelo Edital nº. 017/2019, de 12/09/2019,

RESOLVE

NOMEAR a candidata classificada em 2º. lugar, Sra. Bruna de Souza Gaspar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.216.704-6, para assumir o cargo de Assistente Administrativo.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de janeiro de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 012/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado pelo Edital nº. 017/2019, de 12/09/2019,

RESOLVE

NOMEAR o candidato classificado em 3º. lugar, Sr. Agnaldo José de Paula, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.269.376-4, para assumir o cargo de Assistente Administrativo.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2021, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de janeiro de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Luiz Fernando de Masi - ME, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, instalada na Rua Moisés Lupion, n.º 756, Centro, Arapoti/PR.

SÚMULA DO RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Luiz Fernando de Masi - ME, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado na Rua Moisés Lupion, n.º 756, Centro, Arapoti/PR. Validade: 01/10/2020.

PINHALÃO

LEI Nº 1981/2021

Súmula: Retifica o erro material constante na lei municipal nº 1979/21.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Retifica-se o erro material existente na lei municipal nº 1979/21, de modo que passa a constar a seguinte redação no art. 1º da referida lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela I, da lei municipal nº 815/10, modificando o número de vagas para o cargo de assistente social, passando de 01 vaga de 40 horas para 02 vagas de 20 horas e para o cargo de psicólogo, passando de 01 vaga de 40 horas para 02 vagas de 20 horas.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de janeiro de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal